



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quarta-feira • 1 de Julho de 2015 • Ano III • Nº 772

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Decreto nº 348, de 26 de junho de 2015** - Autoriza a Regularização do Loteamento Recanto das Orquídeas, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 313, de 21 de maio de 2001 e dá outras providências.
- **Decreto nº 349, de 01 de julho de 2015** - Decreta ponto facultativo o dia 03 de julho de 2015 nas repartições públicas municipais e dá outras providências.
- **Decreto nº 350, de 01 de julho de 2015** - Altera o Decreto nº 349 de 01 de julho de 2015 e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº 348, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a Regularização do Loteamento Recanto das Orquídeas, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 313, de 21 de maio de 2001 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Loteamento Recanto das Orquídeas foi aprovado pelo Decreto Municipal nº. 313, de 21/05/2001 e pelo Alvará de Licença nº. 0071/2001, sendo o loteador autorizado a parcelar o solo urbano do imóvel inscrito no Cadastro de Imóveis Urbanos na Prefeitura Municipal de Amargosa sob o nº 01.01.098.0011.001, de titularidade de Tereza Campos Rotodano, incorporado ao patrimônio da empresa **G R Campos e Cia Ltda (CNPJ 19.249.039/0001-75)**;

Considerando o Parecer Jurídico e o Ofício nº 03/2015 emitidos pela Procuradoria Municipal nos autos do **Processo Administrativo** nº. 000013.15.01.04 que certifica o cumprimento de todas as condicionantes previstas na Lei Complementar nº. 021 de 04/11/2010;

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica, que sustenta que a regularização do Loteamento Recanto das Orquídeas, aprovado sob os auspícios da Lei Complementar nº 001, de 31/12/1993 pelo Decreto Municipal nº. 313, de 21/05/2001, insere-se na hipótese do art. 52 e Parágrafo Único, incisos II e III da Lei Complementar nº. 021 de 04/11/2010;

Considerando que a empresa incorporadora apresentou todos os documentos exigidos e ainda foi atestada a viabilidade técnica demonstrada através de ofícios da Empresa Baiana de Água e Saneamento – EMBASA de abastecimento de água e da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA de fornecimento de energia elétrica;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a regularização, nos termos da legislação municipal vigente, do Loteamento Recanto das Orquídeas, situado na Rua Manoel Moraes, s/nº., Centro, Amargosa, no imóvel de área total de 35.269,29 m² e área total de 62 lotes residenciais e 01 (um) comercial vendáveis, com área de 18.104,25 m², inscrito no Cadastro de Imóveis Urbanos na Prefeitura Municipal de Amargosa sob o nº 01.01.098.0011.001, de titularidade da empresa **G R Campos e Cia Ltda (CNPJ 19.249.039/0001-75)**, restando o mesmo aprovado para todos os fins.

Art. 2º. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever na Dívida Ativa do Município, quaisquer dívidas de responsabilidade da proprietária, responsáveis ou incorporadora do empreendimento que se aprova regularização.

Art. 3º. O loteador terá o prazo de 01 (um) ano para programar e implantar o que determina o inc. V do artigo 18, da Lei nº 6.766/1979, bem como o que determina a Lei Complementar Municipal nº 021/2010, Lei do Parcelamento do Solo Urbano, em seu Art. 35, sob pena de cassação do alvará de autorização, embargo de obra, multa e demais penalidades administrativas cabíveis na espécie.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 26 de junho de 2015.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº 349, DE 01 DE JULHO DE 2015.

“Decreta ponto facultativo o dia 03 de julho de 2015 nas repartições públicas municipais e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 03 de julho de 2015, sexta-feira, nas repartições públicas municipais, ressalvadas aquelas, cujas atividades não admitem interrupção, principalmente saúde, atendimento de urgência e emergências, bem como limpeza pública.

Art. 2º - O ponto facultativo será cumprido por compensação, conforme necessidade e determinação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2015.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº 350, DE 01 DE JULHO DE 2015.

“Altera o Decreto nº 349 de 01 de julho de 2015 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 349 de 01 de julho de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º-.....

Parágrafo Único – Haverá expediente normal, no dia 03 de julho de 2015, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Amargosa, tendo em vista a existência de sessões de Licitação previamente designadas para esta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2015.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal